



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO N.º 02/2007**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Curso de Especialização em Engenharia de Soldagem, ligado a Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n° 23069.010628/05-47,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Especialização em Engenharia de Soldagem, ligado a Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor

## **Regulamento do Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM**

### **Capítulo 1 - Das Finalidades**

#### **Art. 1**

O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Regulamento do Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** destina-se, primeiramente, a qualificação de profissionais já inseridos no mercado de trabalho em empresas e indústrias, com o objetivo claro de prepará-los para atender as demandas do setor produtivo, ampliando suas capacidades de liderança, de desenvolvimento de pesquisa aplicada e de introdução de inovações tecnológicas.

#### **Art. 2**

O Curso também se propõe a desenvolver a formação científica e tecnológica para o desenvolvimento de projetos que busquem a resolução de problemas complexos, preferencialmente, do tipo interdisciplinar.

#### **Art. 3**

O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM**, da forma como está proposto, se propõe, também, a estabelecer um canal de integração da universidade com o setor produtivo fluminense, principalmente, as indústrias metal-mecânicas, indústria da construção, indústria química, indústria da construção naval, indústria do petróleo, indústria nuclear, indústria de papel e celulose, indústria química, indústria petroquímica, indústria de geração de energia e outras empresas relacionadas ao ramo da engenharia, ajudando na consolidação da formação de um grupo de pesquisa com dedicação integral à instituição e, assim, viabilizar no futuro, o oferecimento de outras modalidades de especialização, mestrado e mesmo de doutorado.

### **Capítulo 2 - Da Organização Administrativa e Acadêmica**

#### **Art. 4**

O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** está inserido no contexto dos demais programas de pós-graduação oferecidos pela Pró Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal Fluminense (PROPP/UFF) e, embora possua regulamentação própria, está submetido às normas e orientações da PROPP/UFF.

#### **Parágrafo 1**

O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** possui um Colegiado de Curso, com atribuições estabelecidas em regimento próprio, que é constituído pelo Coordenador, SubCoordenador, três professores do Corpo Docente e um representante do Corpo Discente; eleito pelos pares.

#### **Parágrafo 2**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** terá as seguintes atribuições:

- a. propor o currículo e suas alterações;

- b. definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e reconhecimento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c. aprovar a programação acadêmica periódica;
- d. aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros;
- e. apreciar proposta de convênios;
- f. aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g. homologar nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h. aprovar as indicações feitas pelos orientadores e co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras das monografias;
- i. julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de cinco dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- j. julgar casos omissos.

### **Parágrafo 3**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** deve se reunir em sessões ordinárias a cada 02 meses e extraordinárias, estabelecidas por convocação do Coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros. No caso das sessões extraordinárias, deverão ser convocadas pelo Coordenador de Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência de dois dias úteis.

### **Art. 5**

O Curso será dirigido pelo seu Coordenador e Subcoordenador, em consonância com a orientação recebida do Colegiado de Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM**.

### **Parágrafo 1**

Na ausência do coordenador de curso o vice-coordenador assumirá suas atribuições.

### **Parágrafo 2**

O Coordenador e Subcoordenador de Curso terão um mandato de quatro anos, permitida uma recondução e deverão ser eleitos pelos membros do Colegiado.

### **Parágrafo 3**

Cabe ao Coordenador de Curso:

- a. convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- b. coordenar as atividades didáticas do curso;
- c. dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- d. elaborar a programação de curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado de Curso;
- e. elaborar o Edital de Sistema de Admissão com aprovação do colegiado encaminhando-o a PROPP;
- f. delegar competência para execução das tarefas específicas;
- g. decidir, “ad referendum”, assuntos urgentes da competência do Colegiado de Curso.

### **Parágrafo 4**

O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento acontecer após decorrida mais da metade do mandato. Entretanto, se o afastamento ou impedimento se der no decorrer da primeira metade do mandato, o Subcoordenador assumirá a coordenação do curso, devendo convocar o colegiado para eleição do Coordenador de Curso num prazo máximo de sessenta dias.

### **Parágrafo 5**

Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Subcoordenador assumirá a Coordenação de Curso um representante eleito do corpo docente do curso e membro do colegiado. Entretanto, no caso de afastamento definitivo do Coordenador e Subcoordenador, o representante eleito deverá convocar o colegiado para eleição do Coordenador de Curso num prazo máximo de sessenta dias.

## **Capítulo 3 - Do Corpo Docente**

### **Art. 6**

O Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** é formado professores com doutorado e mestrado da Universidade Federal Fluminense e, eventualmente, por professores, pesquisadores convidados que não façam parte do Quadro Docente da UFF e profissionais graduados convidados com notório saber, desde que submetidos as regras de credenciamento da PROPP/UFF.

## **Capítulo 4 - Do Regime Acadêmico**

### **Seção 1 – Da Admissão**

### **Art. 7**

O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** é destinado a candidatos portadores de diploma de nível superior e, preferencialmente, com experiência profissional na área.

### **Art. 8**

A admissão ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu requer que sejam satisfeitas pelo candidato as seguintes condições:

- a. ter diploma de curso superior em engenharia expedido por instituição reconhecida;
- b. ter demonstrado qualificação acadêmica no curso de graduação e aptidão para estudos de pós-graduação;
- c. ter conhecimento suficiente da língua portuguesa e capacidade de leitura e compreensão de textos escritos em língua inglesa.

### **Art. 9**

Os pedidos de admissão devem incluir os seguintes documentos:

- a. currículo profissional;
- b. histórico escolar do curso de graduação bem como de qualquer outro curso de nível superior;
- c. formulário de inscrição devidamente preenchido;
- d. cópia do diploma de graduação ou de documento equivalente;
- e. três retratos 3x4 de data recente;
- f. cópia da identidade e CPF.

### **Art. 10**

A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção, com base no mérito e através da análise da documentação submetida pelo candidato; do seu desempenho em entrevistas e/ou testes eventualmente aplicados; da sua capacidade de leitura e compreensão de textos em inglês e da sua capacidade de se expressar de forma escrita em português.

### **Parágrafo Único**

No caso do número de habilitados exceder ao número de vagas oferecidas será observado a ordem de inscrição.

## **Seção 2 - Da Matrícula**

### **Art. 11**

Terão direito à matrícula os candidatos que tenham sido selecionados e que tiverem apresentado toda a documentação estabelecida no **art. 9** e que apresentarem o comprovante de pagamento da primeira mensalidade do curso.

### **Parágrafo Único**

O aluno tem direito a realizar todo o curso de pós-graduação nos termos do Regulamento do Programa que estiver em vigor na ocasião da matrícula, podendo, entretanto, optar por se submeter integralmente a novo regime que vier a ser posteriormente implantado.

### **Art. 12**

O aluno terá sua matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** automaticamente cancelada quando:

- a. descumprir os prazos especificados neste regulamento;
- b. utilizar meios ilícitos durante a execução de qualquer trabalho escolar.
- c. descumprir cláusulas contratuais.

### **Art. 13**

Alunos de outros Programas de Pós-Graduação, Graduação ou Cursos da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior poderão se matricular em disciplinas isoladas do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM**, desde que haja a concordância dos professores responsáveis pelas disciplinas e do Coordenador do Curso.

## **Seção 3 – Do Trancamento e Cancelamento**

### **Art. 14**

O aluno poderá requerer ao Coordenador de Curso, dentro dos prazos determinados pelo Colegiado de Curso, trancamento da Matrícula no Curso.

### **Parágrafo único**

No caso da extinção do curso, os alunos em trancamento terão suas matrículas automaticamente canceladas.

### **Art. 15**

O número máximo de períodos permitidos que o aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

### **Art. 16**

O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a. quando esgotar o prazo máximo fixado pelo Colegiado de Curso para integralização do curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que têm direito;
- b. quando reprovados por duas vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- c. os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado de curso.

## **Seção 4 – Da Estrutura Curricular e Das Disciplinas**

### **Art. 17**

A unidade de planejamento e execução do currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** a Coordenação e Vice Coordenação do Curso que é vinculado ao Departamento de Engenharia Mecânica da UFF.

### **Art. 18**

O ensino do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** é organizado em módulos de disciplinas com datas de início e término definidas pelo Colegiado de Curso.

### **Parágrafo 1**

As disciplinas oferecidas constam do catálogo do Curso e possuem uma carga horária semanal associada a elas.

### **Parágrafo 2**

A carga horária das disciplinas será, geralmente, de 8 horas/aula por semana, totalizando uma carga horária de 480 horas.

### **Art. 19**

Ao se inscrever no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** o aluno terá um Orientador Acadêmico designado dentre os professores do Corpo Docente do respectivo Programa.

### **Parágrafo 1**

O Orientador Acadêmico será, em princípio, o Orientador de Monografia do aluno, ficando responsável pela definição do tema da Monografia e da área de estudo a qual o aluno irá se dedicar.

### **Parágrafo 2**

No caso do Orientador de Monografia ser externo ao Corpo Docente do Curso, sua indicação terá de ser aprovada pelo Colegiado do Programa, e o aluno continuará tendo um Orientador Acadêmico, pertencente ao Corpo Docente do respectivo Curso, que atuará como co-orientador e responsável por acompanhar seu desempenho e desenvolvimento.

### **Parágrafo 3**

A mudança do Orientador Acadêmico ou de Orientador de Monografia de um aluno do Curso poderá ser feita com a concordância dos orientadores envolvidos e com a aprovação do Coordenador do Curso.

## **Seção 4 – Da Avaliação nas Disciplinas e do Rendimento Acadêmico**

### **Art. 20**

O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável e expresso em notas de 0,0 a 10,0.

### **Parágrafo Único**

Serão considerados aprovados na disciplina os alunos que obtiverem a nota 6,0.

## **Seção 5 - Da Concessão do Grau de Especialista**

### **Art. 21**

- Será concedido o título de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** ao aluno que atende aos seguintes requisitos:
- a . ter freqüentado, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas em todas as disciplinas;
  - b. ter obtido média mínima de seis em todas as disciplinas;
  - d. ter obtido média geral sete;
  - c. ter obtido média mínima de seis na monografia.

### **Parágrafo único**

Será concedido um certificado de participação aos alunos que não atenderem aos três requisitos, porém, tiverem freqüentado a no mínimo setenta e cinco por cento das aulas de todas as disciplinas.

### **Art. 22**

#### **Parágrafo 1**

As monografias serão desenvolvidas envolvendo temas das áreas de montagem industrial e fabricação mecânica.

#### **Parágrafo 2**

A Banca Examinadora será composta de, no mínimo, três membros com a titulação mínima de mestre e sempre que possível um destes será externo ao quadro dos docentes do curso.

#### **Parágrafo 3**

Nos casos em que houver mais do que um Orientador da Monografia, a composição da Banca Examinadora deverá sempre incluir pelo menos dois membros adicionais, não sendo permitido considerar quaisquer dos Orientadores como membros externos ao Curso.

#### **Parágrafo 4**

A composição da Banca Examinadora será apreciada pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** para homologação.

#### **Parágrafo 5**

O presidente da Banca Examinadora será sempre um professor do Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM**, sendo o Orientador da Dissertação quando este pertencer ao Corpo Docente do Curso.

#### **Parágrafo 6**

O candidato a Especialista deverá entregar o original da Monografia à Secretaria do Curso, além de uma cópia para cada membro da Banca Examinadora, com antecedência não inferior a quinze dias em relação à data estabelecida para defesa.

#### **Parágrafo 7**

A defesa de Monografia é um ato público, devendo ter data, local e hora prévia e amplamente divulgados com antecedência mínima de 1 (uma) semana, sendo assegurado

aos presentes, pelo presidente da Banca Examinadora, o direito de solicitar, do candidato, esclarecimentos relativos ao tema da Monografia.

#### **Parágrafo 8**

O julgamento da Monografia pela Banca Examinadora deve ser em sessão secreta.

#### **Parágrafo 9**

O ato da defesa de Monografia e seu resultado devem ser registrados em ata, no Livro de Atas próprio e de acordo com as instruções definidas pelo presidente da Banca Examinadora.

#### **Parágrafo 10**

A Banca Examinadora pode condicionar a aprovação da Monografia ao cumprimento de exigências, que deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, devendo ser registradas em ata tais exigências, fazendo constar o(s) nome(s) do(s) membro(s) da Banca Examinadora responsável(eis) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo aluno.

#### **Parágrafo 11**

O resultado da defesa deve ser submetido ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** para homologação e encaminhamento à PROPP/UFF para homologação.

#### **Parágrafo 12**

Os recursos contra o julgamento da Comissão Julgadora deverão ser encaminhados ao Colegiado de Curso, via Coordenação de Curso, num prazo máximo de 5 dias após a divulgação oficial do resultado.

#### **Parágrafo 13**

Após a aprovação da Monografia, o aluno terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar à Secretaria do Curso 5 (cinco) exemplares da versão final de sua Monografia, preparada de acordo com a norma específica vigente sobre o assunto.

#### **Parágrafo 14**

Uma vez entregue a versão final da Monografia pelo aluno, o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhá-la à PROPP/UFF para registro e emissão de diploma.

### **Capítulo 5 - Das Disposições Gerais**

#### **Art. 23**

As disciplinas do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** deverão ser cadastradas junto à PROPP/UFF.

#### **Art. 24**

A matrícula de estudantes e os demais atos de sua vida acadêmica serão efetivados através da Secretaria do Curso.